

Resolução nº : 8240/2005
Protocolo nº : 293737/02
Origem : FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE
ARAUCARIA
Interessado : FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE
ARAUCARIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,
nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Sinval Zaidan Lobato Machado**, ordenador das despesas, à época, para que complemente os dados faltantes, conforme apontado na Instrução nº 4077/05 (fls. 1269/1274), da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 11470/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência